



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

CONTRATO N.º 105/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA E A EMPRESA EUREKA – SOLUÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA.

Contrato que entre si fazem de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA**, CPF: 033.415.714-50 e RG: 2291913 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **EUREKA – SOLUÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 06.982.873/0001-23, com sede na Avenida Abraão, N.º 222, Sala 01, Bairro Nova Uberlândia, Uberlândia - MG, CEP: 38.412-622, representada neste ato pelo Sr. **THIAGO BENTO PEIXOTO DA SILVA**, portador do CPF: 059.794.644-25 e RG: 3112994 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Saulo de Queiroz, 486, Bairro Jardim Guanabara, Cidade de Patos – PB, CEP: 58.701-479, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 29/2019 e de acordo com as Leis n.º 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal n.º 3.555/2000 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a Aquisição de kits didáticos (Itens 01 a 08) para melhoria de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática, com vistas à melhoria do desempenho de estudantes do ensino fundamental (anos iniciais e anos finais) na Prova Brasil, em conformidade com o Termo de Compromisso n.º 201803763-8 PAR/MEC, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital do processo licitatório modalidade de Pregão Presencial N.º 29/2019.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado sob o regime de fornecimento integral - art. 55, inciso II, da lei n.º 8.666/93.

1/9

14



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – O Contratante pagará a Contratada a importância com base no preço proposto e aprovado de **R\$ 367.134,00 (Trezentos e Sessenta e Sete Mil Cento e Trinta e Quatro Reais)**, que será pago com Recursos do Governo Federal – FNDE - Termo de Compromisso n.º 201803763-8 PAR/MEC.

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente ao fornecimento dos produtos será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Água Branca.

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do Contrato proveniente desta licitação vigorar a partir da data de sua assinatura até o fim do presente exercício financeiro.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLAUSULA QUINTA – Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos do Governo Federal – FNDE - Termo de Compromisso n.º 201803763-8 PAR/MEC;

Parágrafo Primeiro – Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso “a”.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – Os Preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço proposto não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irremovíveis

2/9



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

assim não sofrerão reajuste, sendo respeitadas as condições estabelecidas na Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 29/2019.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, correrão à conta dos recursos do Governo Federal – FNDE (Termo de Compromisso n.º 201803763-8 PAR/MEC) e orçamentários do Município de Água Branca – PB, através da seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.500 Secretaria de Educação – 12 368 3010 2025 Manter Outros Programas do FNDE; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo.**

DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO

CLÁUSULA OITAVA – A entrega do objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as amostras apresentadas e devidamente aprovadas pela Secretaria de Educação, nos endereços, prazos e horários informados pela CONTRATANTE:

Clausula Primeira - Os materiais descritos na especificação do objeto, do presente Termo de Referência, deverão estar devidamente **entregues em sua totalidade**, na Secretaria de Educação no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados a partir da Ordem de Compra, à ser expedida pela Secretaria de Educação, após aprovação da amostra prevista no item anterior.

Clausula Segunda - O transporte e o desembarque da carga deverá acontecer às expensas da empresa CONTRATADA, no endereço indicado pelo responsável da CONTRATANTE.

Clausula Terceira - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

3/9



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

Clausula Quarta - A contratada deverá formar kits individuais, montados de acordo com o Termo de Referência, para cada aluno/professor, empacotados em material plástico transparente. Não serão aceitos materiais soltos em caixas de embalagem coletiva.

Clausula Quinta - Os kits dos alunos e dos professores já montados de acordo com o Termo de Referência, deverão vir acondicionados em caixas de papelão, sendo informado do lado de fora da caixa o quantitativo de kits contidos em cada caixa.

Clausula Sexta - A CONTRATADA deverá providenciar a correta embalagem dos kits dos alunos e dos professores a fim de **evitar avarias ou deteriorações** durante o transporte ao seu destino final.

Clausula Sétima - O OBJETO será recebido:

§1º - **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

§ 2º - **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

Clausula Oitava - O responsável pelo recebimento dos materiais terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do efetivo recebimento, para aceitá-los,

4/9



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

após verificação de que os produtos estiverem em conformidade com as especificações e demais exigências contidas neste Termo de Referência.

Clausula Nona - O responsável pelo recebimento do material atestará o recebimento do referido material.

Clausula Décima - A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições exigidas no Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.

Clausula Décima Primeira - Sendo constatado fornecimento incompleto ou em desacordo com as especificações deste Termo de Referência no material entregue, mesmo após a aceitação do material pelo responsável, a CONTRATADA será convocada para substituir ou complementar o material no prazo de 05 dias úteis, a contar da convocação pelo representante da CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA NONA - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA, será responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ser argüido, para efeito de sua exclusão de sua responsabilidade, o fato da Administração proceder a fiscalização ou acompanhamento dos referidos produtos;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;
- c) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93);

5/9



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

- e) Responsabilizar-se pelos encargos tributários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO;
- f) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;
- g) Manter, durante todo o fornecimento dos produtos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- h) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo previsto;
- i) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATANTE obriga-se á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência com o fornecimentos dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- c) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- d) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 71. Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93);
- e) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no fornecimento dos produtos especificados neste contrato.
- f) Fiscalizar a execução do objeto, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

6/9



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital do Pregão Presencial nº 29/2019, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência por escrito;

b) multa, sendo:

b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b.2) de 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto Contratado;

b.3) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93, ou quando ocorrer os seguintes motivos:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

7/9



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da Legislação

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Contra qualquer ato advindo da **CONTRATANTE** caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65º, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

DA SUBCONTRATAÇÃO OU DAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para o fornecimento do objeto deste Contrato, sem previa e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O contrato poderá ser alterado pela **CONTRATANTE** de acordo com o que estabelece o art. 65, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8/9



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

DOS TRIBUTOS E DESPESAS

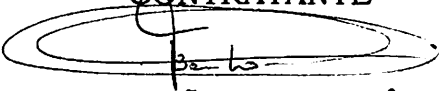
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, conforme art. 71 caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O foro da cidade de Água Branca - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Água Branca (PB), 20 de agosto de 2019.


 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
EVERTON FIRMINO BATISTA
 Prefeito Constitucional
 CONTRATANTE


EUREKA - SOLUÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA
 CNPJ: 06.982.873/0001-23
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Gidailson Paulino Rodrigues CPF: 208.020.884-63

Nome: Luana Stefane da Silva CPF: 077.635.071-01



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2019

EXTRATO DO CONTRATO N.º 105/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E EUREKA – SOLUÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA, CNPJ: 06.982.873/0001-23.

OBJETO: Aquisição de kits didáticos (Itens 01 a 08) para melhoria de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática, com vistas à melhoria do desempenho de estudantes do ensino fundamental (anos iniciais e anos finais) na Prova Brasil, em conformidade com o Termo de Compromisso n.º 201803763-8 PAR/MEC, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial N.º. 29/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n.º 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, correrão à conta dos recursos do Governo Federal – FNDE (Termo de Compromisso n.º 201803763-8 PAR/MEC) e orçamentários do Município de Água Branca – PB, através da seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.500 Secretaria de Educação – 12 368 3010 2025 Manter Outros Programas do FNDE; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo.**

VALOR GLOBAL: R\$ 367.134,00 (Trezentos e Sessenta e Sete Mil Cento e Trinta e Quatro Reais).

VIGÊNCIA: 20/08/2019 à 31/12/2019.

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 20 de agosto de 2019, **EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa contratada.**

do Executivo Municipal, o Prefeito Umberto Jefferson de Moraes Lima, portador do CPF: 061.168.264-82, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado no Município de São Mamede/PB, CEP: 58.625-000, aqui denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa JOSÉ PAULO MAIA ESMERALDO SOBREIRA – MEDDENTAL CAJAZEIRAS (CNPJ n.º 09.210.219/0001-90), localizada na Av. Severino Cordeiro, nº 402, Bairro Jardim Oasis, CEP.: 58.900-000, Cajazeiras/PB, simplesmente denominado de CONTRATADO, tudo em conformidade com a Lei Federal de Nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, conforme a seguir estipulado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

Fica rescindido, a partir de 15 de agosto de 2019, o Contrato Nº 13/2019 – Pregão Presencial nº 41/2018, firmando entre as partes melhor identificadas no preâmbulo deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA:

A presente rescisão se justifica pelo fato da empresa contratada, mesmo notificada, continua com atrasos nas entregas dos itens licitados dos quais fora vencedora, de maneira que a grande necessidade e importância no fornecimento destes produtos, em virtude dos atrasos, torna a manutenção contratual inviável, onerosas, ineficiente e desgastante a manutenção dos serviços de saúde da máquina administrativa municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MODALIDADE:

A presente rescisão se dar de forma unilateral.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

A presente rescisão tem como fundamento o Art. 78, inciso I e o Art. 79, I, ambos da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e a Cláusula Décima Segunda do Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de São Mamede, Estado da Paraíba, para dirimir as questões oriundas do presente termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Data e Local. São Mamede - PB, 15 de agosto de 2019.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA.

Prefeito Constitucional.
Contratante

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:3E7A7023

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 106/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e MURILO LAMARC GOMES MARTINS, portador do CPF sob o nº 065.278.614-60.

OBJETO: Contratação de Carro Pipa para abastecimento das Escolas da Rede Municipal e da Zona Rural do Município.

Fundamento LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta dos Recursos da Prefeitura,

para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.500** Secretaria de Educação – 12 361 3010 2029 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 25%; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36**, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 12 361 3010 2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36**, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; **20.400** Sec. de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente - 20 606 3007 2011 Contratar Carros Pipas para Abastecimento de Comunidades Rurais - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36**, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.

VALOR CARRADA R\$ 140,00(Cento e Quarenta Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais)

VIGÊNCIA: 20/08/2019 À 30/09/2019

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 20 de agosto de 2019, **EVERTON FIRMINO BATISTA**, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:B3E3B81E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2019

EXTRATO DO CONTRATO N.º 105/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E EUREKA – SOLUÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA, CNPJ: 06.982.873/0001-23.

OBJETO: Aquisição de kits didáticos (Itens 01 a 08) para melhoria de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática, com vistas à melhoria do desempenho de estudantes do ensino fundamental (anos iniciais e anos finais) na Prova Brasil, em conformidade com o Termo de Compromisso n.º 201803763-8 PAR/MEC, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 29/2019.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal nº 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, correrão à conta dos recursos do Governo Federal – FNDE (Termo de Compromisso n.º 201803763-8 PAR/MEC) e orçamentos do Município de Água Branca – PB, através da seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.500** Secretaria de Educação – 12 368 3010 2025 Manter Outros Programas do FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: R\$ 367.134,00 (Trezentos e Sessenta e Sete Mil Cento e Trinta e Quatro Reais).

VIGÊNCIA: 20/08/2019 à 31/12/2019.

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 20 de agosto de 2019, **EVERTON FIRMINO BATISTA**, Prefeito Municipal e empresa contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:71583AC5

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

Registro de preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gás hospitalar para o atendimento das necessidades do Hospital Municipal de Saúde de Vigia de Nazaré. O edital estará disponível no site do comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br), Mural de Licitações do ICAM-PA e pelo e-mail cnhvia@gmail.com Vigia/Pa

DIMITRY CHAVES NEGRÃO
Pregoeiro

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 105/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019 PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB. CNPJ: 08.944.092/0001-70 e EUREKA - SOLUÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA. CNPJ: 06.982.873/0001-23. OBJETO: Aquisição de kits didáticos (Itens 01 a 08) para melhoria de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática, com vistas à melhoria do desempenho de estudantes do ensino fundamental (anos iniciais e anos finais) na Prova Brasil. VALOR GLOBAL: R\$ 367.134,00 (Trezentos e Sessenta e Sete Mil Cento e Trinta e Quatro Reais). VIGÊNCIA: 29/08/2019 a 31/12/2019. DATA E ASSINATURA: Água Branca - PB, 20 de agosto de 2019. EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa contratada.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

Aquisição de kits didáticos para melhoria de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática, com vistas à melhoria do desempenho de estudantes do ensino fundamental (anos iniciais e anos finais) na Prova Brasil. Empresa Homologada: EUREKA - SOLUÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA. CNPJ: 06.982.873/0001-23. Valor Global: R\$ 367.134,00 (Trezentos e Sessenta e Sete Mil Cento e Trinta e Quatro Reais).

Água Branca - PB, 19 de agosto de 2019.
EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Francisco Braga, S/N - Centro - Algodão de Jandaíra - PB, às 09:00 horas do dia 05 de Setembro de 2019, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DA SERRA (REQUALIFICA UBS - REFORMA) NO MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 991242633. Edital: algodaoejandaira.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Algodão de Jandaíra - PB, 20 de agosto de 2019
JOSE ELIZONALDO DOS SANTOS SOUZA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa para o Transporte de 01 (uma) Ambulância SAMU. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00041/2019. VIGÊNCIA: até 20/10/2019. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e: CT Nº 266/2019 - 20.08.19 - TRANS BR TRANSPORTES EIRELI - R\$ 4.000,00.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
DISPENSA LICITAÇÃO Nº DV00041/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00041/2019, que objetiva: Contratação de Empresa para o Transporte de 01 (uma) Ambulância SAMU; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: TRANS BR TRANSPORTES EIRELI - R\$ 4.000,00.

Areia - PB, 20 de agosto de 2019
JOÃO FRANCISCO BATISTA DE ALBUQUERQUE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2.06.002/2019

Processo Administrativo nº 7/2019

O Secretário Municipal de Educação, ratifica a dispensa de licitação nº 2.06.002/2019, cujo objeto é contratação de empresa especializada para aquisição de hortifrutis para atendimento das creches da rede municipal de ensino da prefeitura municipal de Campina Grande, estado da Paraíba, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, ratifico a dispensa de licitação em favor da EMPRESA: Cooperativa dos Produtores Rurais dos Municípios de Campina Grande e Boa Vista LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 2.027.253/0001-84, no valor de R\$ 344.266,80 (trezentos e quarenta e quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), com fundamento no Artigo 24, inciso IV, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 19 de agosto de 2019.
GEORGE REGILDO DA SILVEIRA
Secretário

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2.09.001/2019

Processo Administrativo nº 21/2019

O Secretário Municipal de Planejamento, ratifica a dispensa de licitação nº 2.09.001/2019, cujo objeto é contratação de serviços técnicos especializados de consultoria para procedimento de manifestação de interesse - pmi "modelagem de concessão dos serviços de abastecimento de água e esgoto" do município de Campina Grande, estado da Paraíba, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, ratifico a dispensa de licitação em favor da EMPRESA: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS PIPE, inscrita no CNPJ sob nº 2.027.253/0001-84, no valor de R\$ 765.000,00 (SETECENTOS E SESSENTA E CINCO MIL REAIS), com fundamento no Artigo 24, inciso XIII, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 20 de agosto de 2019.
DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA

AVISO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2.08.001/2019

Processo Administrativo nº 2.08.001/2019

A Prefeitura Municipal de Campina Grande, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da habilitação da concorrência Nº 2.08.001/2019, cujo objeto é a execução da urbanização da região sudoeste (abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem pluvial, canal, calçadas, rampas, terraplenagem e pavimentação), no município de Campina Grande, Estado da Paraíba. Empresas Habilitadas: A. P. ENGENHARIA LTDA., CONSTRUTANTAS CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA., e SIA CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, empresas inabilitadas: CONSTRUTORA ANDRADE E SILVA LTDA-EPP, por não atender ao disposto no item 7.2.3, letra "b.1", EMPRESA TAVARENSE EIRELI-EPP, por não atender ao disposto no item 7.2.3, letra "b.2", PJF ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, por não atender ao disposto no item 7.2.3, letra "b.2", e SIGA CONSTRUTORA EIRELI-EPP, por não atender ao disposto no item 7.2.3.1, letra "c". Caso não haja Recurso pendente fica determinado o dia 29 de agosto de 2019, às 09:00 horas, para abertura das propostas de preços das empresas habilitadas.

Campina Grande, 20 de agosto de 2019
POLLYANNA MARIA LORETO MEIRA
Presidente da Comissão

RESULTADO DE JULGAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 2.06.002/2019

Processo Administrativo nº 2/2019

A Comissão Permanente de Licitação, através do Pregoeiro Oficial Felipe Silva Diniz Júnior do Município, torna público para o conhecimento dos interessados, as empresas credenciadas: Alessandra Diniz Fernandes - ME; Distribuidora FF Alimentos LTDA - ME; IF Carnes e Frios Comércio EIRELI; Marines Azevedo de Medeiros - ME; Merlúcia da Silva - ME; Paraíba Comand Comércio e Serviços em Geral EIRELI - ME e Wellington Carlos Fenandes Câmara - ME, perante o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2.06.002/2019, que tem como objeto o credenciamento de empresas especializadas - pessoas jurídicas - no fornecimento de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar / pnae, para unidades escolares da rede municipal de ensino, com entrega parcelada, em atendimento a secretaria de educação do município de Campina Grande, estado da Paraíba. Demais informações estarão à disposição dos interessados a Rua Dr. João Moura, Nº528, Bairro São José, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, no horário comercial.

Campina Grande, 20 de agosto de 2019.
FELIPE SILVA DINIZ JÚNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa Para Execução dos Serviços de Construção de Quadra Esportiva no Município de Caruarua - PB, Conforme Contrato 1061333-56/2018/Ministério do Esporte. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 03002/2019. DOTACÃO: Contrato 1061333-56/2018/Ministério do Esporte e Recursos Próprios do Município de Caruarua a Título de Contrapartida: 09.00 - SEC DE TURISMO, CULTURA, DESPORTOS E LAZER 27.812.0034.1043 - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS 510.000006 - Transferências de Recursos - CAPITAL UNIÃO 4.4.90.51.01 - OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 19/06/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caruarua e: CT Nº 2020/2019 - 19.08.19 - MIMOZZA CONSTRUÇÃO LTDA - R\$ 461.483,82.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2019

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, às 09:30 horas do dia 06 de Setembro de 2019, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para implantação de pavimentação de vias públicas urbanas no Município de Conceição/PB, conforme planilha orçamentária e o contrato de repasse nº. 105755-18/2018/MCidades/ Caixa - SICONV Nº. 874814/2018. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00 às 18h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3453-2486. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Conceição - PB, 19 de agosto de 2019
OSVALDO CIRILO FERREIRA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2019

A Prefeitura Municipal de Cuité/PB, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que adjudicou o objeto desta licitação em favor de CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA CNPJ: 19.752.596/0001-04 Valor: R\$ 6.300,00 e VALDENOR DE ABREU CAVALCANTI CNPJ: 09.260.688/0001-13 Valor: R\$ 164.842,62 Total: R\$ 171.142,62. Demais informações 83-3372-2246.

Cuité - PB, 20 de agosto de 2019
BRUCE DA SILVA SANTOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00002/2019, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A DEMANDA DO PNAE DESTA MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CACHO DE OURO - CNPJ: 13.668.531/0001-07 - R\$ 91.461,30.

Cuité - PB, 20 de agosto de 2019
CHARLES CRISTIANO INACIO DA SILVA
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2019

A Prefeitura do Município de Cuité/PB, torna público que homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor de CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA CNPJ: 19.752.596/0001-04 Valor: R\$ 6.300,00 e VALDENOR DE ABREU CAVALCANTI CNPJ: 09.260.688/0001-13 Valor: R\$ 164.842,62 Total: R\$ 171.142,62. Em consequência, ficam convocados os proponentes para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 61, caput, da Lei nº. 8.666/93, sob pena de deixar o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei. Demais informações 83-3372-2246.

Cuité - PB, 20 de agosto de 2019.
CHARLES CRISTIANO INACIO DA SILVA
Prefeito

